



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE VALOR Nº 008/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS, BEM COMO ENVIO AO TCM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

CONTRATADA: L E MARQUES CAVALCANTE - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021



Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 009/2023, 29 de dezembro de 2023.

“EMENTA: dispõe sobre a de agentes públicos Responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 estabelece que deverão que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios contratações diretas;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliando por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

CONSIDERANDO que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregão”;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente desta administração pública **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **CLEBER JUNIOR DA SILVA**, **NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES E MANOEL MISSIAIS TIMOTEO DE SOUZA**, para exercerem funções atinentes á **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Parágrafo único. Os servidores mencionados *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente da Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Mulungu do Morro – Bahia, 29 de dezembro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Locação de imóvel tipo galpão medindo 9 x 32 mt, localizado a rua Eronildes Souza Santos, nº 102, na cidade de Mulungu do Morro, para guardar os veículos da Câmara Municipal de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos, Presidente.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Prestação de Serviços de assessoria na gestão do SIGA mensal, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos, Presidente.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm atendendo a demanda da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos, Presidente.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos, Presidente.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos, Presidente.



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas haja vista que são essenciais para a execução das atividades desta casa legislativa.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **L E MARQUES CAVALCANTE - ME**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após a realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **L E MARQUES CAVALCANTE - ME**, apresentou o menor valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 03 de janeiro de 2024.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO:

Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.	MÊS	12		

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **L E MARQUES CAVALCANTE - ME**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço CONTRATADA em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-



se acostadas ao presente termo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 03 de janeiro de 2024.

Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação

PROPOSTA DE PREÇOS

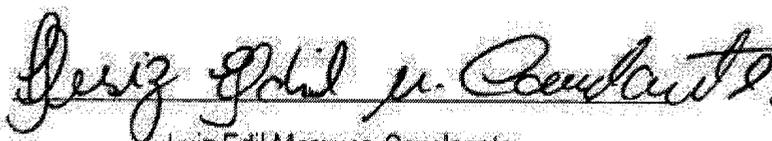
Destinatário: Câmara de Vereadores de Cafarnaum/BA

ITEM	OBJETO	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de gestão digital por meio de digitalização centralizada de acervo de entrada continuada de documentos, com tratamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Observação: Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços conforme objeto na descrição.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Irecê/BA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023



Luiz Edil Marques Cavalcante

Sócio

RG nº 08.212.899-50 SSP/BA

CPF sob o n.º 000.680.375-03

27.113.904/0001-80
L E MARQUES CAVALCANTE
LS SERVIÇOS
Rua Professora Zenalia Dourado Lopes, 12
Centro - CEP 44.900-000 - Irecê-BA



KOPYHOUSE
Qualidade mai. preço de ussr

Orçamento – CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

ORÇAMENTO GERAL

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DE ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS.	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00

**Todos os equipamentos utilizados para o serviço, serão fornecidos pela empresa contratada, KOPY HOUSE.

21 de dezembro de 2023

KOPY HOUSE LTDA
 CNPJ: 14.083.888/0001-00
 Rua: ...
 Tel.: (74) 3394-...
 Salvador - BA



KOPY HOUSE



PROPOSTA DE PREÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de digitalização centralizada de acervo de entrada continuada de documentos, com tratamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.	MES	12	1.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00				
(quinze mil reais)				

Observação: Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos decorrentes da prestação dos serviços conforme objeto na descrição.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Irecê/BA, 21 de dezembro de 2023

34.348.973/0001-38

ROGERIO DE SOUZA RODRIGUES

PLANET CELL

PLANET CELL



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS
DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: A prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
KOPY HOUSE LTDA	10.956.017/0001-70	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
L E MARQUES CAVALCANTE - ME	27.113.804/0001-80	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
PLANET CELL	34.348.973/0001-38	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

Mulungu do Morro, 04 de janeiro de 2024.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.


Setor: Contabilidade
Milton Damasceno Cirino
CRC 01697510-BA



PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.** Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, § 2º do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo decreto do planalto nº 11871 de 29 de dezembro de 2023.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêem que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da República e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério,



Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

“Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. **Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao**



menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, *máxime* quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(.)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 03 de janeiro de 2024.

José Carlos Cruz de Oliveira Filho
Ass. Jurídico
OAB 26227



494

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.


Julio Souza Santos
Presidente



Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 008/2024, objetivando a prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, no valor total R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa **L E MARQUES CAVALCANTE - ME**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wanderson Fideles de Souza
1º secretário

Exmo. Sr.
Julio Souza Santos
NESTA



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 008/2024

Dispensa de Licitação Nº. 008/2024.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa L E MARQUES CAVALCANTE - ME**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 05 de janeiro de 2024.



Julio Souza Santos
Presidente



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
Processo Administrativo nº. 008/2024

CONTRATADA: L E MARQUES CAVALCANTE - ME.

CNPJ: 27.113.904/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

OBJETO: A prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

BASE LEGAL: § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.


Julio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

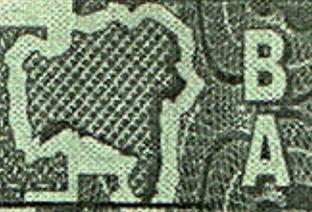
Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 05 de janeiro de 2024.


Wanderson Fideles de Souza
1º secretário

498

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



BA

NOME
LUIZ EDIL MARQUES CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
821289950 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
000.680.375-03 18/10/1977

FILIAÇÃO
PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
EDILZA MARQUES DOURADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07495357618

VALIDADE
23/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/11/2020

OBSERVAÇÕES
A ;

Luiz Edil Marques Cavalcante

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
IRECE, BA

DATA EMISSÃO
29/11/2021

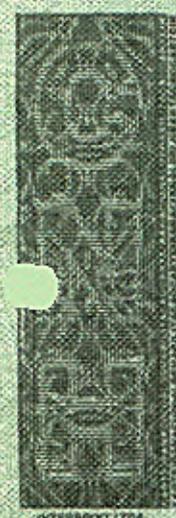
Rodrigo
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

49846568000
BA710863904

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153038223

PROIBIDO PLASTIFICAR
2153038223

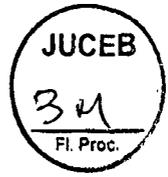
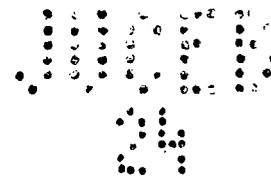


BAHIA



500

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário L E MARQUES CAVALCANTE estabelecido na(o) RUA PROFESSORA ZENALIA DOURADO LOPES, 32, CASA CASA, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44.900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

IRECÊ, 29 de dezembro de 2016.

Luiz Edil Marques Cavalcante
LUIZ EDIL MARQUES CAVALCANTE
P/P: MARCUS VINICIUS BATISTA SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 15, 02 17
Dilson P. da Silva
Port. Nº 032/07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2017 SOB Nº: 97638013 Protocolo: 16/553712-4, DE 20/01/2017	
Empresa: 29.1 0526484 3 L E MARQUES CAVALCANTE	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.113.904/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L E MARQUES CAVALCANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LG SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PROFESSORA ZENALIA DOURADO LOPES	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CASA CASA
---	---------------------	---------------------------------

CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MVBSOUZA2000@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9945-2579
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2020 às 22:36:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
 CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
 CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003749/2023.E

Nome/Razão Social: **LUIZ EDIL MARQUES CALVALCANTE**
 Nome Fantasia: **LG SERVICOS**
 Inscrição Municipal: **000.008.200/001-66** CPF/CNPJ: **27.113.904/0001-80**
 Endereço: **RUA PROF. ZENALIA DOURADO LOPES, 32 CASA**
CENTRO IRECÊ - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600009150790000008583060003749202312120**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L E MARQUES CAVALCANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.113.904/0001-80

Certidão nº: 74662985/2023

Expedição: 26/12/2023, às 15:54:42

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L E MARQUES CAVALCANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.113.904/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.113.904/0001-80
Razão Social: L E MARQUES CAVALCANTE ME
Endereço: R PROFESSORA ZENALIA DOURADO LOPES 32 CASA / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122501400897943490

Informação obtida em 26/12/2023 15:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



505

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236786900

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.113.904/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



11 506

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L E MARQUES CAVALCANTE
CNPJ: 27.113.904/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:04 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **4F15.AF57.48D9.1655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



507

03/01/2023

006115591

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006115591

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

L E MARQUES CAVALCANTE, portador do CNPJ: 27.113.904/0001-80, estabelecida na RUA PROF. ZENALIA DOURADO LOPES, 32, casa, centro, CEP: 44900-000, Irece - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (e) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 3 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

006115591





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

— 2023 —

NOME: LUIZ EDIL MARQUES CALVALCANTE
CGA: 000.008.200/001-66 **CNPJ/CPF:** 27.113.904/0001-80
FANTASIA: LG SERVICOS
ENDEREÇO: RUA PROF. ZENALIA DOURADO LOPES 32 CASA CENTRO - IRECÊ - BA

CNAE PRINCIPAL:

8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

DEMAIS CNAEs

Sujeita a Vigilância Sanitária: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 24/02/2017

Horário de Funcionamento: Das: 08:00 às 18:00

Emissão: 04/01/2023

Validade: 31/12/2023


 Carla Daniela Mascarenhas
 Diretora - Secretaria de Indústria
 e Comércio
 Decreto nº: 092/2017

Governo do Estado da Bahia » Destaque



DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial L E MARQUES CAVALCANTE ME
NIRE/CNPJ 29 1 0526484-3 / 27.113.904/0001-80
Situação / Status REGISTRO ATIVO / SEM STATUS
Natureza Jurídica EMPRESÁRIO
Capital Social R\$ 10.000,00
Capital Integralizado R\$ 10.000,00
Data do Ato Constitutivo 15/02/2017
Data do Início das Atividades 15/02/2017
Logradouro RUA PROFESSORA ZENALIA DOURADO LOPES
Complemento CASA CASA
Número 32
Bairro CENTRO
CEP 44900000
Município IRECÊ
Objeto Social DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
15/02/2017	INSCRIÇÃO	29105264843	INSCRIÇÃO
15/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	97638013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Av. Estados Unidos, 558 - Edf. Citibank - Comércio Salvador (BA) - CEP: 40010-020

E-mail: juceb@juceb.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro no Largo da Pátria, nº 132, CEP nº 44.915-000, Centro, São Gabriel/BA, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr.º Hipólito Rodrigues Silva, vem por meio deste atestar que a empresa **L E MARQUES CAVALCANTE ME**, inscrita no CNPJ 27.113.904./0001-80, situada na Rua Professora Zenália Dourado Lopes, nº 32, Irecê/Ba detém qualificação técnica e prestou a esta entidade *serviços profissionais de Gestão Digital por meio de digitalização centralizada de acervo de entrada continuada de documentos, com tratamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.*

Período de 01/01/2018 à 12/2020.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o responsável cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Gabriel –BA, 31 de Dezembro de 2020

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

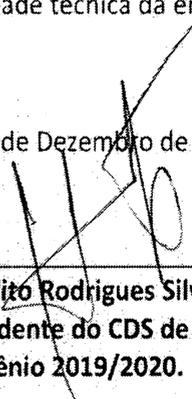
Atestamos para os devidos fins que a Empresa **LUIZ EDIL MARQUES CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ: 27.113.904/0001-80, situada na Rua Profª Zenália Dourado Lopes, 32, Irecê – BA, prestou serviços conforme discriminado abaixo:

A mesma realizou serviços de **GESTÃO DIGITAL POR MEIO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO DE ENTREGA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS**, no período de Janeiro/2019 a Dezembro de 2020.

O trabalho foi desenvolvido de forma satisfatória atendendo todas as exigências do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê e da Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA, no que se refere a qualidade, prazos e atendimento as solicitações.

Deste modo o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê atesta a capacidade técnica da empresa, nada tendo que a desabone.

Irecê, 31 de Dezembro de 2020.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Presidente do CDS de Irecê
Biênio 2019/2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa SEVEN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 26.397.494/0001-83, com sede à Rua Ewerton Visco, 324 - Edif. Holding Empresarial, Sala 408 - CEP: 41.820-022 - Caminho das Árvores - Salvador/BA, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa L E MARQUES CAVALCANTE, com sede na Rua Professora Zenália Dourado Lopes, nº 32, Centro, CEP 44.900-000, Irecê/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.113.904/0001-80, executou serviços e gestão digital por meio de digitalização de documentos, incluindo tratamento, indexação e classificação das imagens digitalizadas, o qual atestamos a qualidade, bem como cumprimento dos prazos avençados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, ética e profissional, atuando com zelo e responsabilidade no desempenho de suas atividades cumprindo com eficiência sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Salvador/BA, 26 de outubro de 2018



SEVEN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
CNPJ nº 26.397.494/0001-83
Renilson Araújo Durães
CPF nº 023.383.555-55
Sócio Administrador



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BAPraça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.**ATESTADO DE CAPA CIDADE TÉCNICA**

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **L E MARQUES CAVALCANTE**, CNPJ nº. 27.113.904/0001-80, estabelecida à Rua Professora Zenalia Dourado Lopes, 32, Casa, Centro, Irecê - BA, prestou serviço de digitalização de documentos para envio junto ao E – TCM da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, no período de Janeiro a Dezembro de 2017.

Esclarecemos que a mesma cumpriu todas as obrigações inerentes ao fornecimento, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão.

Mulungu do Morro - BA, 31 de Dezembro de 2017.



JULIO SOUZA SANTOS

Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

ATESTADO DE CAPA CIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **L E MARQUES CAVALCANTE**, CNPJ nº. 27.113.904/0001-80, estabelecida à Rua Professora Zenalia Dourado Lopes, 32, Casa, Centro, Irecê - BA, prestou serviço de digitalização de documentos para envio junto ao E – TCM da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Esclarecemos que a mesma cumpriu todas as obrigações inerentes ao fornecimento, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão.

Mulungu do Morro - BA, 31 de Dezembro de 2018.



JULIO SOUZA SANTOS

Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

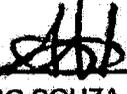
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

ATESTADO DE CAPA CIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **L E MARQUES CAVALCANTE**, CNPJ nº. 27.113.904/0001-80, estabelecida à Rua Professora Zenalia Dourado Lopes, 32, Casa, Centro, Irecê - BA, prestou serviço de digitalização de documentos para envio junto ao E – TCM da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, no período de Janeiro a Dezembro de 2019.

Esclarecemos que a mesma cumpriu todas as obrigações inerentes ao fornecimento, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão.

Mulungu do Morro - BA, 31 de Dezembro de 2019.



JULIO SOUZA SANTOS

Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

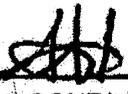
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

ATESTADO DE CAPA CIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **L E MARQUES CAVALCANTE**, CNPJ nº. 27.113.904/0001-80, estabelecida à Rua Professora Zenalia Dourado Lopes, 32, Casa, Centro, Irecê - BA, prestou serviço de digitalização de documentos para envio junto ao E – TCM da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, no período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Esclarecemos que a mesma cumpriu todas as obrigações inerentes ao fornecimento, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão.

Mulungu do Morro - BA, 31 de Dezembro de 2020.



JULIO SOUZA SANTOS

Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

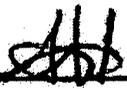
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

ATESTADO DE CAPA CIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **L E MARQUES CAVALCANTE**, CNPJ nº. 27.113.904/0001-80, estabelecida à Rua Professora Zenalia Dourado Lopes, 32, Casa, Centro, Irecê - BA, prestou serviço de digitalização de documentos para envio junto ao E – TCM da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, no período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Esclarecemos que a mesma cumpriu todas as obrigações inerentes ao fornecimento, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão.

Mulungu do Morro - BA, 31 de Dezembro de 2021.



JULIO SOUZA SANTOS
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BAPraça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.**ATESTADO DE CAPA CIDADE TÉCNICA**

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **L E MARQUES CAVALCANTE**, CNPJ nº. 27.113.904/0001-80, estabelecida à Rua Professora Zenalia Dourado Lopes, 32, Casa, Centro, Irecê - BA, prestou serviço de digitalização de documentos para envio junto ao E – TCM da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, no período de Janeiro a Dezembro de 2022.

Esclarecemos que a mesma cumpriu todas as obrigações inerentes ao fornecimento, não havendo motivos que a desabone junto a este órgão.

Mulungu do Morro - BA, 31 de Dezembro de 2022.



JULIO SOUZA SANTOS

Pres. da Câmara Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAROLINA GUIMARÃES NOVAES, tabeliã do Cartório de Notas com Função de Protesto de Lapão – Bahia, inscrita no CPF nº 017.753.135-57, atesta para os devidos fins, que a empresa **L E MARQUES CAVALCANTE - ME**, que tem por nome fantasia **LG SERVIÇOS**, inscrita na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio sob o nº 29105264843, no CNPJ/MF sob o nº 29105264843, situada na Rua Professora Zenália Dourado Lopes, 32, bairro Centro, CEP 44900-000, na cidade de Irecê - Estado da Bahia, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os Serviços Técnicos Especializados em cópia, digitalização, arquivos e documentos digitais, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **20 de março a 20 de junho de 2017**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o **SR. LUIZ EDIL MARQUES CAVALCANTE**, inscrito no CPF 000.680.375-03.

Irecê - BA, 23 de fevereiro de 2018

Carolina Guimarães Novaes
Tabeliã

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Carolina G. Novaes
Tabeliã

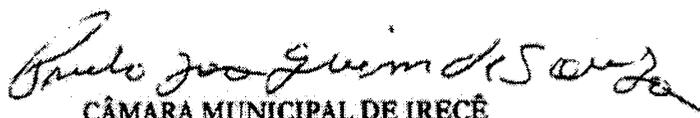


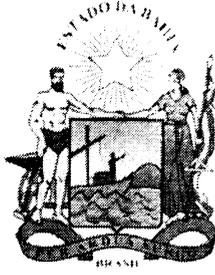
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº . 16.448.110/0001-50, com sede na Rua João José da Silva Dourado, s/nº, Irecê - BA, CEP: 44.900-000, por meio do atual presidente, Sr. PAULO JOAQUIM DE SOUZA, atesta para os devidos fins que a Empresa L E MARQUES CAVALCANTE, inscrito no CNPJ sob nº 27.113 904/0001-80, com endereço na Rua Zenalia Dourado Lopes, 32, Centro, Irecê — BA, CEP: 44.900-000 prestou serviços de digitalizações, indexação, preparação e configuração de arquivos, no período de 2019 a 2020, sendo de excelência os serviços prestados, cumprindo todas as condições estabelecidas, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Irecê - BA, 28 de Dezembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
PAULO JOAQUIM DE SOUZA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.086.631/0001-95, com sede na Praça Senhor do Bonfim, 29, Ibititá - BA, CEP: 44.960-000, por meio da atual presidente, Sr^a. MARIA GILAIDE GOMES DOS SANTOS, atesta para os devidos fins que a Empresa L E MARQUES CAVALCANTE, inscrito no CNPJ sob nº 27.113.904/0001-80, com endereço na Rua Zenalia Dourado Lopes, 32, Centro, Irecê — BA, CEP: 44.900-000 prestou serviços de digitalizações, preparação e configuração de arquivos para atendimento as resoluções TCM 1.337 e 1.338/2015, no período de 2021 a 2022, sendo de excelência os serviços prestados, cumprindo todas as condições estabelecidas, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Irecê - BA, 26 de Dezembro de 2022.

Maria Gilaide Gomes dos Santos

^ Maria Gilaide Gomes dos Santos

Presidente

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.448.110/0001-50, com sede na Rua João José da Silva Dourado, s/nº, Irecê - BA, CEP: 44.900-000, por meio do atual presidente, **Sr. ROGÉRIO SANTOS AMORIM**, atesta para os devidos fins que a Empresa **L E MARQUES CAVALCANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 27 113.904/0001-80, com endereço na Rua Zenalia Dourado Lopes, 32, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000 prestou serviços de digitalização de documentos no período de 2021 a 2022, sendo de excelência os serviços prestados, cumprindo todas as condições estabelecidas, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Irecê - BA, 28 de Dezembro de 2022.



ROGÉRIO SANTOS AMORIM
Presidente da Câmara